Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C

banco da amazônia

**CONTRATO Nº 2025/222**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA" ON SITE" SOB DEMANDA E PREVENTIVA DE 157 TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO (ATMS), MODELO TMF 4100, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A E A EMPRESA PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO,** com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43300029727, com sede em Gravataí/RS, situada na Rua Nissin Castiel, nº 640, Distrito Industrial, CEP: 94.045-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.080.035/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Diretor, Sr. **JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**, brasileiro naturalizado Portaria 623 13/11/2020, casado, engenheiro, portador do RG nº 1002612479, expedido em 20/04/2021 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 261.455.450-20, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Governança das Aquisições - COGA do **CONTRATANTE**, datada de 18/11/2025, exarado no Parecer GECOG/COCOM nº 2025/307 e com base na proposta da **CONTRATADA** datada de 06/10/2025, observado o processo de **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no Artigo 30, Inciso I, da Lei 13.303/2016 e Artigo 13 e 16 do Regulamento de Licitações do Banco da Amazônia, e suas alterações e às normas do Direito Privado, têm entre si justo e contratado o que se dispõe pelas Cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva on site sob demanda e preventiva referente em 157 (cento e cinquenta e sete) Terminais de Autoatendimento (ATMs), modelo TMF 4100, instalados nas Unidades do **CONTRATANTE** pelo período de vigência de 60 (sessenta) meses, com Cláusula de rescisão antecipada, conforme abaixo:

| ITEM | MODELO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | **Serviços Fixos** – Manutenção equipamentos Modelo TMF 4100 | 157 |
| 02 | **Serviços Por Demanda** – Manutenções não Cobertas pelo item anterior. | - |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **Proposta Comercial – Anexo X** deste Instrumento, da **CONTRATADA** datada de 06/10/2025, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As características/especificações de hardware constam na **Especificação Técnicas ATMs TMF 4100 Depósito Envelope - Anexo V**, deste Contrato.

**DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**CLÁUSULA SEGUNDA -** Contratação para prestação de serviços de manutenção corretiva "on site" sob demanda e preventiva em 157 (cento e cinquenta e sete) equipamentos (Terminais de Autoatendimento), modelo TMF 4100, da marca PERTO e de propriedade do **CONTRATANTE**, mediante chamados registrados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A quantidade de ATMs não deve ser considerada fixa até a finalização deste Contrato, pois estão ocorrendo desativações devido às transformações de Agências tradicionais em Agências de Negócio, reduzindo o tamanho das Filiais do **CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A contratação será mediante inviabilidade de licitação prevista na Legislação em vigor, pelo fato da **CONTRATADA**, fabricante dos equipamentos, deter exclusividade na prestação do serviço de suporte ao hardware, conforme Atestado da Abinee nº 0532/A/25 de 27.10.2025.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os serviços serão executados a partir da data da assinatura deste Contrato**.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, sujeito a rescisão contratual antecipada, por conta do projeto Modelagem da Solução Integrada de Gestão de Numerário que está em andamento no **CONTRATANTE**, em equipamentos citados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, bem como com a entrada de equipamentos mais modernos provenientes de outros Contratos vigentes do **CONTRATANTE**.

**DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA -** Os Serviços Obedecerão às Seguintes Condições:

I. **Manutenção Preventiva ON SITE**: Consiste em regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza interna e substituição de todas as peças danificadas, quebradas, gastas ou defeituosas dos equipamentos. É realizada semestralmente, de acordo com cronograma apresentado pela **CONTRATADA**, tendo por finalidade evitar interrupção no funcionamento dos terminais minimizando chamados por meio de manutenção corretiva. Por meio do serviço de manutenção preventiva espera-se obter maior disponibilidade dos equipamentos com uma verificação minuciosa de problemas recorrentes;

II. **Manutenção Corretiva ON SITE:** visa solucionar as falhas apresentadas nos equipamentos de natureza imprevisível. Consiste em regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza interna e substituição de todas as peças danificadas, quebradas, gastas ou defeituosas dos equipamentos, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos. Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, o serviço tem por finalidade corrigir defeitos apresentados no equipamento, incluindo reposição de peças originais ou similares de qualidade idêntica das originais desde que compatíveis com as características técnicas do equipamento. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da PERTO. Inclui ainda, reposição de peças originais em hardware e instalação e reinstalação de software desde que o problema seja inerente ao hardware.

III. O **CONTRATANTE** já possui uma ferramenta de abertura e controle de chamados, que durante a vigência do Contrato proposto poderá ser integrado ao sistema/site da **CONTRATADA** para monitoramento e controle dos **SLA'S** (**Anexo IV**) deste Contrato, sendo então necessária a participação da **CONTRATADA** no apoio desta integração, visando com que a equipe do **CONTRATANTE** possa obter e gerar relatórios, com informações detalhadas sobre todos os eventos relativos a atendimentos iniciados e/ou encerrados, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**CLÁUSULA QUINTA -** Para Atendimento de Chamadas Corretivas: O prazo máximo para que a **CONTRATADA** coloque o equipamento em completo funcionamento será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, quando os atendimentos forem nas capitais dos Estados, contadas a partir do registro do chamado. Nas demais localidades, o prazo será de 48h (quarenta e oito horas) ou 96h (noventa e seis horas) ininterruptas, conforme **SLA'S** - **Anexo IV** deste Contrato, contados a partir do registro do chamado, exceto para os casos de exclusão, cujo prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, após a aprovação do orçamento pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os serviços serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE** nos locais de instalação dos equipamentos, relacionados na **Localização dos Equipamentos nas Agências - Anexo VI** deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ficarão por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todas as peças e mão de obra, necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O serviço de manutenção corretiva não terá qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e os centros de assistência técnica da **CONTRATADA**, nem ressarcimento de despesas de viagem/estadia.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso ocorram modificações no parque instalado em que os equipamentos sejam colocados fora de uso por defeitos irrecuperáveis, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, através de relatório, a composição do novo parque.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Para o caso de haver necessidade do **CONTRATANTE** em remanejamentos de equipamentos estes devem ser comunicados à **CONTRATADA**, para que sejam providenciadas as desinstalações físicas ou os devidos acompanhamentos técnicos. As despesas por conta de mudança de endereço correrão por conta do **CONTRATANTE**, exceto para os casos de reparos no laboratório da **CONTRATADA.**

**DO PERÍODO E MODALIDADE DO ATENDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA -** Os serviços de correção manutenção corretiva serão realizados nas dependências do **CONTRATANTE** e deverão ser solicitados mediante chamados registrados no sistema da **CONTRATADA**, devendo ser observadas as seguintes condições e **SLA´S** (**Anexo IV**) deste Contrato:

**a)** Agências: 08:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados;

**b)** Postos: 08:00 às 14:00 de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados;

**c)** Grupo 0 - 48 horas para Capital;

**d)** Grupo 1 - 72 horas para cidades que serão definidas pelo **CONTRATANTE;**

**e)** Grupo 2 - 96 horas para cidades que serão definidas pelo **CONTRATANTE;**

**f)** Para os chamados que necessitem de abertura técnica ou arrombamento do cofre, independente da ação que lhe deu causa, o prazo de solução será acrescido em até 10 (dez) dias úteis.

**g)** Nos casos em que o atendimento exigir deslocamento por vias fluviais, aéreas ou terrestres de difícil acesso (como estradas de chão batido), e cujo transporte dependa de agendamento prévio ou possa ser impactado por fatores externos, tais como intempéries, bloqueios totais ou parciais, ou quaisquer outras situações alheias à vontade da **CONTRATADA**, os prazos de atendimento serão definidos pontualmente, mediante acordo prévio entre as partes, de forma a viabilizar o atendimento do chamado.

**h)** Índice exigido: 90% (noventa por cento).

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**PARÁGRAFO ÚNICO -** Para NMS menor que 90% (noventa por cento) ficará sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa no valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 2,5% (dois e meio por cento sobre o valor unitário mensal do equipamento contratado. Para NMS maior ou igual a 90% (noventa por cento) não haverá aplicação de penalidade pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**DAS EXCLUSÕES DE SERVIÇOS NÃO COBERTOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Serviços que não estão cobertos na proposta comercial e que dependem de previa aprovação do **CONTRATANTE**, limitados a 5% (cinco por cento) de acréscimo ao Contrato, na forma da Legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de envio do orçamento será de 02 (dois) dias úteis após o primeiro atendimento. O prazo de execução do orçamento será o constante no corpo do documento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando ocorrerem reinstalação e desinstalação para o mesmo equipamento, no mesmo local e no mesmo dia e horário, será devido, somente o valor da reinstalação.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ON SITE**

**CLÁUSULA OITAVA -** Manutenção “on site” deverá ser homologada por funcionário do **CONTRATANTE**, devendo apresentar os seguintes requisitos mínimos, plenamente funcionais:

**a)** Funcionalidade de abertura de chamados técnicos corretivos on line, com mecanismo de busca por número de série ou local de instalação;

**b)** Funcionalidade de acompanhamento de chamadas técnicas corretivas, com busca por número de chamada fornecida ao **CONTRATANTE** quando da sua abertura, ou número de série, ou local de instalação.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A não homologação da manutenção “on site” ensejará a rescisão imediata do Contrato com a **CONTRATADA**.

**DA INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CLÁUSULA NONA -** Esta contratação é sem dedicação exclusiva de mão de Obra.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **CONTRATADA** deverá manter CAT’s (Centros de Assistência Técnica), ou técnicos residentes, no mínimo, nas Cidades abaixo indicadas:

| **Unidade da Federação** | **Municípios de localização dos Centros de Atendimento Técnico** |
|---|---|
| **Acre** | Rio Branco |
| **Amapá** | Macapá |
| **Amazonas** | Manaus |
| **Distrito Federal** | Brasília |
| **Maranhão** | São Luís |
| **Mato Grosso** | Cuiabá |
| **Pará** | Belém, Marabá e Santarém |
| **Rondônia** | Porto Velho |
| **Roraima** | Boa Vista |
| **Tocantins** | Palmas |
| **São Paulo** | São Paulo |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nas demais localidades relacionadas onde o **CONTRATANTE** mantém Agência, a **CONTRATADA** poderá dispor de empresas autorizadas ou técnicos residentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As trocas de periféricos, placas, softwares, módulos e peças que se fizerem necessários estão incluídos nos preços dos serviços cobertos pela garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os periféricos, placas, softwares, módulos e peças substituídas durante a manutenção corretiva, tornar-se-ão de propriedade da **CONTRATADA**, exceto para os discos rígidos que serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O pessoal técnico sujeitar-se-á às normas internas e de segurança do **CONTRATANTE**, notadamente quanto à identificação, trânsito e permanência em suas dependências, devendo apresentar-se em trajes que correspondam às exigências das normas internas do **CONTRATANTE** e portando crachá de identificação e documento de identidade oficial.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A **CONTRATADA** obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo **CONTRATANTE** e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Por ocasião do atendimento do chamado de manutenção, será emitido Relatório Técnico ou Ordem de Serviço, onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, com as respectivas assinaturas e carimbos dos responsáveis (pelo chamado e pelo atendimento).

**PARÁGRAFO OITAVO -** Uma cópia do documento deverá ser entregue na Unidade/Agência, devendo constar no mesmo, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento do chamado, cujo prazo de pendência será computado para efeito de cobrança de multa contratual.

**PARÁGRAFO NONO -** A manutenção corretiva será realizada mediante chamada do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** Procedimento para Abertura de Chamados: A abertura de chamados será direcionada para a Central de Atendimento, através do endereço eletrônico da **CONTRATADA** (via página web), por telefone, ou por e-mail, ocasião em que serão fornecidos os dados abaixo:

**a)** Data e horário da solicitação;

**b)** Modelo e número de série do equipamento;

**c)** Local de instalação;

**d)** Defeito/ocorrência observada;

**e)** Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;

**f)** Nome do responsável local.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Pela prestação dos serviços técnicos de manutenção corretiva “on site” sob demanda e preventiva referente em 157 (cento e cinquenta e sete) Terminais de Autoatendimento (ATMs), modelo TMF 4100, o **CONTRATANTE** pagará o valor unitário de **R$1.154,79** (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor mensal estimado de **R$181.302,03** (cento e oitenta e um mil, trezentos e dois reais e três centavos), com valor anual estimado de **R$2.175.624,36** (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) e o valor para 05 (cinco) anos de Contrato estimado é de **R$10.878.121,80** (dez milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo, sendo os serviços que não estão cobertos na proposta e que dependem de prévia autorização do **CONTRATANTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que corresponderá ao valor de **R$543.906,09** ( quinhentos e quarenta e três reais, novecentos e seis reais e nove centavos), totalizando o valor da contratação em **R$11.422.027,89** (onze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a **Proposta Comercial – Anexo X** deste Contrato, apresentada pela **CONTRATADA** conforme abaixo discriminado:

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



- **Serviços Fixos**

| Modelo | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Mensal (R$) | Valor Anual (R$) | Valor Total (60 meses) (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Fixos – Manutenção equipamentos Modelo TMF 4100 | 157 | 1.154,79 | 181.302,03 | 2.175.624,36 | 10.878.121,80 |

- **Serviços por Demanda**

| Tipo | Descrição do Serviço | Segunda à sexta-feira PN (Período Normal) | Segunda à sexta-feira PE (Período Estendido) | Sábados, Domingos ou Feriados PN (Período Normal) | Sábados, Domingos ou Feriados PE (Período Estendido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Visita técnica** Serviços de inspeção técnica, instalação, desinstalação, reinstalação, remanejamentos internos (no mesmo endereço), serviço com até 4 horas de duração | R$ 811,73 | R$ 1.079,60 | R$ 1.217,62 | R$ 1.501,70 |
| 2 | **Diária técnica** Serviços de inspeção técnica, instalação, desinstalação, reinstalação, remanejamentos internos (no mesmo endereço), ou outra demanda, serviço com até 8 horas de duração | R$ 1.623,46 | R$ 2.159,20 | R$ 2.435,24 | R$ 3.003,40 |
| 3 | **Hora técnica** Demandas excepcionais, não enquadradas na visita ou diária técnica | R$ 202,93 | R$ 269,90 | R$ 304,40 | R$ 375,43 |
| 4 | **Plantões presenciais** Solicitações para eventos com presença física (dedicada) do técnico no local, por dia / período | R$ 1.623,46 | R$ 2.159,20 | R$ 2.435,24 | R$ 3.003,40 |
| 5 | **Plantões com chamados sob demanda** Solicitações para eventos sem a presença física (dedicada) do técnico no local, com acionamento se necessário, por dia / período | R$ 541,15 | R$ 719,73 | R$ 811,75 | R$ 1.001,13 |
| | **Valor para cada acionamento (chamado solicitado e atendido)** Nos plantões sob demanda, se houver acionamento com o deslocamento do técnico será acrescido ao valor do plantão o correspondente de uma visita técnica (para cada chamado atendido) | R$ 811,73 | R$ 1.079,60 | R$ 1.217,62 | R$ 1.501,70 |
| 6 | **Quilometragem** Valor por quilometro considerado a distância do ponto mais próximo de atendimento da rede Perto até o local (ida + volta). Outros deslocamentos que necessitem de meio de transporte por | R$ 3,47 | R$ 3,47 | R$ 3,47 | R$ 3,47 |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | embarcações (fluviais) ou aéreos, ou ainda, situações de estradas de chão (sem asfalto), serão orçados à parte | | | | |
| **7** | **Fornecimento de partes e peças** Venda de partes e peças incluindo o frete até o local do atendimento, desde que atendido por um chamado técnico com a rede de serviços da Perto, a peça substituída retornará com o técnico que realizou o atendimento | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio |
| **8** | **Cofre, abertura forçada** Serviços de abertura forçada ou arrombamento do cofre, para situações de perda das chaves, senhas ou outro motivo, incluindo a visita técnica | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio |
| **9** | **Cofre, reforma** Serviços de revisão, verificação de ajustes e pintura se necessário, incluindo a visita técnica | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio |
| **10** | **Cancelas** Serviços de revisão, verificação de ajustes e pintura se necessário nas situações de sinistros ou colisões, incluindo a visita técnica | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio |
| **-** | **Subtotal (2)** | | | | **R$ 543.906,09** |
| | | **PN** - 8h00 até 18h00 | **PE** - 18h00 até 08h00 | **PN** - 8h00 até 18h00 | **PE** - 18h00 até 08h00 |

O valor correspondente a 5% do valor total do Contrato é de R$ 543.906,09.

- O prazo de envio do orçamento será de 2 dias úteis após o primeiro atendimento. O prazo de execução do orçamento será o constante no corpo do documento.
- Quando ocorrerem reinstalação e desinstalação para o mesmo equipamento, no mesmo local e no mesmo dia e horário, será devido, somente o valor da reinstalação.

Abaixo o resumo do valor total desta contratação, para manutenção de 157 (cento e cinquenta e sete) equipamentos Modelo TMF 4100, conforme abaixo:

| Modelo | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Mensal (R$) | Valor Global (60 meses) (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Serviços Fixos – Manutenção equipamentos Modelo TMF 4100 | 157 | 1.154,79 | 181.302,03 | 10.878.121,80 |
| Serviços Por Demanda – Manutenções não Cobertas pelo item anterior. | - | - | - | 543.906,09 |
| **Valor Total** | **-** | **-** | **-** | **11.422.027,89** |

*A quantidade de ATMs não deve ser considerada fixa até a finalização do contrato, pois estão ocorrendo desativações devido às transformações de agências tradicionais em agências de negócio, reduzindo o tamanho das filiais do **CONTRATANTE.**

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**PARÁGRAFO ÚNICO -** No valor acima especificado, estão incluídas todas as despesas relativas à passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras necessárias à execução dos serviços, impostos e outras despesas administrativas, nada mais podendo ser cobrado do **CONTRATANTE**, a qualquer título instrumento, na forma da Legislação vigente serão de responsabilidade da **CONTRATADA.**

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Notas Fiscais emitidas após o 25° do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo o contratado emiti-las a partir do 1° dia útil do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**PARÁGRAFO NONO -** Para fins de liquidação, o Fiscal Técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do Contrato e do **CONTRATANTE**;
- O período respectivo de execução do Contrato.
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED, correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

**b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO -** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO -** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO -** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

**a)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, conjunta, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União** e INSS;

**b)** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;

**c)** Certidão de regularidade do **FGTS (CRF);**

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT;**

**e)** Declaração do **Simples Nacional**, caso seja optante.

**DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em Lei (**caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia**), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

**a)** Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**b)** A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

**c)** A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** e será devolvido à **CONTRATADA** no término do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**PARÁGRAFO QUINTO -** No caso de Seguro-Garantia, o **CONTRATANTE**, deverá ser indicado com o beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** O **SEGURO-GARANTIA** deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice em até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dias) dias uteis após o seu vencimento.

**PARÁGRAFO OITAVO -** No caso de **FIANÇA BANCÁRIA**, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

**a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do Contrato;

**b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos para este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial;

**c)** Cláusula que assegura a atualização do valor afiançado.

**PARÁGRAFO NONO -** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto as verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente a garantia, caso essa se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice **ICTI / IPEA**, apurado no período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O valor proposto para esse contrato permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura. A partir do mês seguinte, o valor contratado poderá ser reajustado pelo índice ICTI, apurado pelo IPEA, sem prejuízo da necessidade de verificação de preço de mercado e da manutenção de condições vantajosas para a Administração pelas áreas técnica e gestora do Contrato.

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do **CONTRATANTE**, na rubrica: **82.072-5 - Processamento de Dados - Manut. Cons. Equip. S/INSS**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O presente Contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, conforme Art.71 da Lei 13.303/2016, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A cada 12 (doze) meses de vigência, o Contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, nos aspectos técnicos, negociais e de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caso seja decidido pela não continuidade do Contrato, este deverá ser rescindido, devendo o **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, para que ocorra a efetiva rescisão a partir do término da contagem desse prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Cabe ressaltar que face a aquisição de equipamentos mais modernos por meios de outros contratos mantidos pelo **CONTRATANTE**, bem como o projeto em andamento no **CONTRATANTE** denominado de **Modelagem da Solução Integrada de Gestão de Numerário**, os ATMs vêm sendo desativados gradativamente o que implica na possibilidade de **rescisão antecipada do contrato ora proposto.** Cabe ressaltar também o que engloba a **terceirização de ATMs** e que contempla consequentemente, a substituição de ATMs obsoletos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** A **CONTRATADA,** obriga-se expressamente a:

**I-** Executar o objeto do Contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste Instrumento e demais documentos que amparam a contratação;

**II-** Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

**III-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

**IV-** Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados.

**V-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto deste Contrato;

**VI-** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;

**VII-** Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;

**VIII-** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

**IX-** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**X-** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

**XI-** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato;

**XII-** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

**XIII-** Indicar Preposto para tratamento de assuntos relacionados ao Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** São deveres e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

**I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**II.** Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;

**III.** Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

**IV.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

**V.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

**VI.** Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias;

**VII.** Receber o Preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

**VIII.** Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**;

**IX.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

**DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** A garantia dos serviços é realizada pelo código do consumidor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação e, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

**I)** De regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**II)** De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e

**III)** De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

**III -** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do Contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

**IV -** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O atraso na entrega do serviço superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A rescisão deste Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO –** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO NONO -** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em conformidade com a Legislação em vigor e os princípios do Direito Privado, no que couber.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos Órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A rescisão poderá ocorrer:

**I.** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das Cláusulas contratuais;

**II.** Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e;

**III.** Judicialmente nos termos da Legislação;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

**a)** Paralisação injustificada dos serviços;

**b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**c)** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato.

**d)** A cessão ou transferência do contrato;

**e)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**f)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

**g)** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

**h)** A dissolução da sociedade;

**i)** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE,** inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

**j)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou **CONTRATANTE** arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

**k)** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

**l)** A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 20, de 1998);

**m)** O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

**n)** Razões de interesse público;

**o)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

**p)** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;

**q)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas ás quais tenha acesso por força de suas atribuições

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ocorrer rescisão quando:

**a)** Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

**b)** Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

**c)** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

**d)** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**e)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão acarretará, execução da garantia, para ressarcimento, se houver, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias a ele devidas.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO -** As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por danos diretos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

**DO SIGILO E RESTRIÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -** É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação, conforme **Anexo IX** deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente a Legislação brasileira referente à proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** assinarão o **Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações**, conforme **ANEXO I** deste Contrato, no ato de assinatura deste instrumento.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

**a)** A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

**b)** Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

**a)** Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

**b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

**c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

**d)** A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**e)** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

**f)** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

**a)** Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

**b)** As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço **CONTRATANTE;**

**c)** Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO QUARTO -** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas pôr termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO QUINTO -** Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

**a)** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

**b)** As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

**c)** A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

**d)** As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA.**

**DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA –** A Fiscalização da prestação de serviços técnicos, objeto desta contratação será realizada pela Gerência de Infraestrutura e Produção – **GPROD-COSIA**, que designará representante do **CONTRATANTE** para o acompanhamento e Fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por 01 (um) ou mais representantes do **CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**PARÁGRAFO QUARTO -** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**PARÁGRAFO SÉTIMO - Fiscalização:** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**PARÁGRAFO OITAVO - Fiscalização Técnica:**

**a)** O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**b)** O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**c)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**d)** O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Serviço.

**f)** O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Serviço, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO NONO - Fiscalização Administrativa:**

**a)** O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

**b)** Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**PARÁGRAFO DÉCIMO - Gestor do Serviço:**

**a)** O Gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**b)** O Gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**c)** O Gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**d)** O Gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**e)** O Gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**f)** O Gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**g)** O Gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA.**

**DA MATRIZ DE RISCO**

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA -** A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **Anexo VIII** deste Contrato.

**DAS VEDAÇÕES**

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA -** O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança. Para os fins do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, assinará o **ANEXO II** deste Contrato.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA -** A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204 e a Política Geral de Contratações, disponível em: https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/licitacoes-contratos/politica-geral-de-contratacoes/2022/politica-geral-de-contratacoes, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.
- O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA**, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

**DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA -** Os **CONTRATANTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos **CONTRATANTES** declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os **CONTRATANTES** desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**I)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**II)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

**III)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: https://www.bancoamazonia.com.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** *A* comprovada *violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem* prejuízo *da* cobrança *das perdas e danos causados à parte inocente.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA -** Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "*DocuSign*", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Termo para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
EB53D5B772F4AA...

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**
Gerente Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

**PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO**

Assinado por:
JOSE LUIS KORMAN TENENBAUM
C49288F7053FD4FB...

**JOSE LUIS KORMAN TENENBAUM**
Diretor

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:
IVAN ORTIZ MEDINA
228F2015193DD422...

**IVAN ORTIZ MEDINA**

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**ANEXO I**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado ("**CONTRATANTE**"), e a empresa empresa **PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO,** com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43300029727, com sede em Gravataí/RS, situada na Rua Nissin Castiel, nº 640, Distrito Industrial, CEP: 94.045-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.080.035/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Diretor, Sr. **JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**, brasileiro naturalizado Portaria 623 13/11/2020, casado, engenheiro, portador do RG nº 1002612479, expedido em 20/04/2021 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 261.455.450-20, abaixo assinado ("**CONTRATADA**"), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do **Contrato nº 2025/222** estão estabelecendo uma relação jurídica para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva "on site" sob demanda e preventiva referente em 157 (cento e cinquenta e sete) Terminais de Autoatendimento (ATMs), modelo TMF 4100, instalados nas Unidades do Banco da Amazônia até o momento, mediante chamados registrados, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ("Termo"), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

## 1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## 2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

## 3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "*DocuSign*", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
FB33D567727F4AA...

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**
Gerente Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

**PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO**

Assinado por:
JOSE LUIS KORMAN TENENBAUM
C492897053FD4FB...

**JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**
Diretor

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:
IVAN ORTIZ MEDINA
228F201518DD422...

**IVAN ORTIZ MEDINA**

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

Para contratar com o **CONTRATANTE**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva “on site” sob demanda e preventiva referente em 157 (cento e cinquenta e sete) Terminais de Autoatendimento (ATMs), modelo TMF 4100, instalados nas Unidades do Banco da Amazônia até o momento, mediante chamados registrados, a empresa **PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO,** com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43300029727, com sede em Gravataí/RS, situada na Rua Nissin Castiel, nº 640, Distrito Industrial, CEP: 94.045-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.080.035/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Diretor, Sr. **JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**, brasileiro naturalizado Portaria 623 13/11/2020, casado, engenheiro, portador do RG nº 1002612479, expedido em 20/04/2021 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 261.455.450-20, **DECLARA** que:

**a)** Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e

**b)** Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE** mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazonia S. A.

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO**

Assinado por:
JOSE LUIS KORMAN TENENBAUM
C492897053FD4FB...
**JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**
Diretor

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:
IVAN ORTIZ MEDINA
228F201518DD422...
**IVAN ORTIZ MEDINA**

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO,** com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43300029727, com sede em Gravataí/RS, situada na Rua Nissin Castiel, nº 640, Distrito Industrial, CEP: 94.045-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.080.035/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Diretor, Sr. **JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**, brasileiro naturalizado Portaria 623 13/11/2020, casado, engenheiro, portador do RG nº 1002612479, expedido em 20/04/2021 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 261.455.450-20, **DECLARA,** para fins do disposto na Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) dezesseis anos.

***Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).**

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO**

Assinado por:
JOSE LUIS KORMAN TENENBAUM
C492897053FD4FB...
**JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**
Diretor

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:
IVAN ORTIZ MEDINA
228F201519DD422...
**IVAN ORTIZ MEDINA**

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**ANEXO IV**

**(SLA'S)**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**(MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CORRELATOS)**

## 1. DISTRIBUIÇÃO DOS LOCAIS DE ATENDIMENTOS E PRAZOS DE SOLUÇÃO

| CIDADE | FILIAL RESPONSÁVEL | SLA |
|---|---|---|
| RIO BRANCO | FRO | 24H |
| BRASILÉIA | FRO | 48H |
| SENA MADUREIRA | FRO | 48H |
| XAPURI | FRO | 48H |
| CRUZEIRO DO SUL | FRO | 96H |
| TARAUACÁ | FRO | 96H |
| PLÁCIDO DE CASTRO | FRO | 48H |
| MANAUS | FAM | 24H |
| HUMAITÁ | FRO | 48H |
| BOCA DO ACRE | FRO | 96H |
| COARI | FAM | 96H |
| MAUÉS | FAM | 96H |
| PARINTINS | FAM | 96H |
| CARAUARI | FAM | 96H |
| MANACAPURU | FAM | 96H |
| ITACOATIARA | FAM | 48H |
| SANTANA | FPA | 48H |
| MACAPÁ | FPA | 24H |
| BRASÍLIA | FDF | 24H |
| PINHEIRO | FMA | 48H |
| BACABAL | FMA | 48H |
| COROATÁ | FMA | 24H |
| SÃO LUÍS | FMA | 24H |
| ALTO PARNAÍBA | FTO | 48H |
| ESTREITO | FMA | 24H |
| SANTA INÊS | FMA | 48H |
| BALSAS | FTO | 24H |
| CAXIAS | FCE | 48H |
| CAROLINA | FTO | 48H |
| IMPERATRIZ | FMA | 48H |
| VITÓRIA DO MEARIM | FMA | 48H |
| RONDONÓPOLIS | FMT | 48H |
| SINOP | FMT | 48H |
| TANGARÁ DA SERRA | FMT | 48H |
| LUCAS DO RIO VERDE | FMT | 48H |
| CUIABÁ | FMT | 24H |
| BARRA DO GARÇAS | FMT | 48H |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| CIDADE | FILIAL RESPONSÁVEL | SLA |
|---|---|---|
| CÁCERES | FMT | 48H |
| BELÉM | FPA | 24H |
| NOVO REPARTIMENTO | FPA | 96H |
| CAMETÁ | FPA | 96H |
| TOMÉ-AÇU | FPA | 48H |
| ITAITUBA | FPA | 96H |
| PARAUAPEBAS | FPA | 48H |
| RURÓPOLIS | FPA | 48H |
| SANTARÉM | FPA | 24H |
| MONTE ALEGRE | FPA | 96H |
| URUARÁ | FPA | 96H |
| NOVO PROGRESSO | FPA | 96H |
| MARABÁ | FPA | 48H |
| JACUNDÁ | FPA | 48H |
| ALENQUER | FPA | 96H |
| TUCURUÍ | FPA | 96H |
| CASTANHAL | FPA | 48H |
| SANTANA DO ARAGUAIA | FTO | 48H |
| ALTAMIRA | FPA | 48H |
| ÓBIDOS | FPA | 96H |
| PACAJÁ | FPA | 96H |
| DOM ELISEU | FPA | 48H |
| PARAGOMINAS | FPA | 48H |
| CAPANEMA | FPA | 24H |
| ABAETETUBA | FPA | 48H |
| SÃO FÉLIX DO XINGU | FPA | 96H |
| ANANINDEUA | FPA | 24H |
| CANAÃ DOS CARAJÁS | FPA | 96H |
| TAILÂNDIA | FPA | 96H |
| PLACAS | FPA | 96H |
| XINGUARA | FPA | 96H |
| SOURE | FPA | 96H |
| IGARAPÉ-MIRI | FPA | 48H |
| REDENÇÃO | FTO | 24H |
| TUCUMÃ | FPA | 96H |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | FTO | 24H |
| RONDON DO PARÁ | FPA | 48H |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| CIDADE | FILIAL RESPONSÁVEL | SLA |
|---|---|---|
| FEIJÓ | FRO | 96H |
| PORTO VELHO | FRO | 48H |
| EXTREMA | FRO | 48H |
| CEREJEIRAS | FRO | 48H |
| CACOAL | FRO | 24H |
| JARU | FRO | 48H |
| SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | FRO | 48H |
| VILHENA | FRO | 96H |
| PIMENTA BUENO | FRO | 48H |
| JI-PARANÁ | FRO | 48H |
| ROLIM DE MOURA | FRO | 48H |
| BURITIS | FRO | 96H |
| ARIQUEMES | FRO | 48H |
| CARACARAÍ | FAM | 96H |
| BOA VISTA | FAM | 48H |
| PALMAS | FTO | 48H |
| PARAÍSO DO TOCANTINS | FTO | 48H |
| GURUPI | FTO | 48H |
| ARAGUAÍNA | FTO | 48H |
| GUARAÍ | FTO | 48H |
| TOCANTINÓPOLIS | FMA | 48H |
| ARAGUATINS | FMA | 24H |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | FTO | 48H |
| PORTO NACIONAL | FTO | 48H |
| MIRANORTE | FTO | 48H |
| NATIVIDADE | FTO | 48H |
| COLINAS DO TOCANTINS | FTO | 48H |
| DIANÓPOLIS | FTO | 24H |
| XAMBIOÁ | FTO | 48H |
| ARAGUAÇU | FGO | 24H |
| PEDRO AFONSO | FTO | 24H |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**ANEXO V**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ATMs TMF 4100 DEPÓSITO ENVELOPE**

| HARDWARE | Descrição |
|---|---|
| **Acessibilidade** | O equipamento atende aos requisitos da Norma ABNT NBR-15250 Acessibilidade em Caixa de Auto-Atendimento Bancário e segue os preceitos do desenho universal, visando proporcionar a sua utilização à maior quantidade de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, de maneira autônoma e segura. |
| **Gabinete características gerais** | • Possui interruptor único, no interior do gabinete, que possibilita ligar/desligar todo o equipamento, com exceção da fonte do sistema de segurança;<br>• Possui fonte de alimentação que aceita a voltagem de 127/220 volts (com tolerância de variação de +/- 10%) por meio de chave de comutação manual ou automática;<br>• Possui gabinete ergonômico que contém, de forma harmônica, a unidade principal, com monitor de vídeo, com teclado, com impressora, com leitor de cartão magnético, com leitor de código de barras, com módulo dispensador de cédulas, com módulo depositário;<br>• Possui conector para fone de ouvidos, conforme norma NBR 15250:2005. |
| **Gabinete Superior - Características gerais** | • Construído em chapa de aço de no mínimo 3 mm de espessura no qual são alojados o monitor de vídeo, impressora, teclado, leitor de cartão magnético e leitor de código de barras;<br>• Pintado em cor verde correspondente à referência PANTONE 355 C do Banco. Os adesivos de orientação devem ser em verde e amarelo (cores padrão do Banco);<br>• A porta traseira é confeccionada em chapa de aço de no mínimo 3 mm;<br>• O fechamento da porta traseira é feito por chave com segredo individual e travamentos em dois pontos, com reforço em metal nos batentes;<br>• O equipamento é baseado em estrutura apropriada para instalação *in lobby*;<br>• Painel frontal superior em poliuretano reforçado ou em ABS, resistente a vandalismo;<br>• Conjunto de som composto de placa amplificadora, com controle de volume, e dois alto-falantes;<br>• Câmera digital localizada no painel frontal do gabinete superior, permitindo fotografar o rosto do usuário;<br>• Possui acesso traseiro para suprimento;<br>Os locais reservados para a fixação dos ícones de identificação visual são rebaixados e lisos, para permitir uma melhor fixação. |
| **Gabinete Superior – Sensores** | • Possui sensores que permitem monitorar a abertura do painel frontal, abertura de porta traseira e o arrancamento da leitora de cartões e teclado, caso não esteja integrado ao painel;<br>• Os sensores serão controlados por placa com as seguintes características: |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | |
|---|---|
| | ○ Alimentada por bateria do tipo selada com alta resistência para vazamentos que garante no mínimo 50 (cinqüenta) horas de funcionamento sem alimentação externa;<br>○ A bateria está instalada no cofre do equipamento;<br>○ A comunicação com a placa é feita por meio da interface de teclado;<br>○ Disponibiliza contato seco para conexão com a central de alarme;<br>○ Grava log de, no mínimo, 50 (cinqüenta) eventos. |
| **Gabinete Superior – painel do operador** | • Localização traseira com *display* LCD de 8x40 (oito linhas por quarenta caracteres) leitor de trilha 2 do cartão magnético e teclado de 12 teclas (PIN e de funções);<br>• O acesso aos componentes do painel (leitor, teclado e display) por parte do operador ocorre sem necessidade de abertura do gabinete superior. |
| **Placa-mãe – Características e funcionalidades** | • Formato Padrão microATX com barramento de I/O do tipo PCI 2.2, ou superior;<br>• Atende ao padrão DMI versão 2.0 de gerenciamento, ou superior;<br>• Possui número de série registrado na BIOS e pode ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;<br>• Suporte a *wake-up on*-LAN, possibilitando que o microcomputador seja ligado remotamente (via rede local);<br>• Com recursos de redução de consumo de energia (APM, EPA);<br>• Com 1 (um) *slot* livre efetivamente utilizável, padrão PCI (excluindo-se os *slots* preenchidos);<br>• Capacidade de monitoramento do *hardware* (temperatura, voltagens, CPU *cooler* etc);<br>• Possui sensor de temperatura no soquete do processador ou dentro do processador;<br>• Compatível com Advanced Configuration and Power Interface (ACPI) 2.0c<br>• Memória RAM, tipo DIMM com 01 GB, do tipo DDR-SDRAM, compatível com o BUS da placa principal;<br>• Com possibilidade de expansão para, no mínimo, até 2 (dois) GB;<br>• Com conectores identificados por cores. |
| **Placa-mãe – CPU** | • O processador possui instruções do padrão SSE2 e SSE3;<br>• O processador possui arquitetura *Dual Core* (dois núcleos de processamento);<br>• O processador possui arquitetura x86 compatível com o equipamento ofertado e suporte a execuções de instruções com tecnologia 64 bits. |
| **Placa-mãe – Controladora de Vídeo** | • Padrão SVGA;<br>• 16 (dezesseis) Megabytes de memória, compartilhada;<br>• Utiliza tecnologia Advanced Graphics Port (AGP) ou PCIe-X16 e suporta 800x600 *pixels* não entrelaçado com 16 (dezesseis) milhões de cores, em freqüência mínima de 75Hz (setenta e cinco Hertz). |
| **Placa Mãe – Slots disponíveis** | • 1 (hum) *slot* PCI livre, após montada a configuração necessária para a ativação de todos os seus periféricos/componentes. |
| **Placa Mãe – Portas I/O** | • Uma porta serial (tradicional, 9 pinos), uma paralela, duas USB (Universal Serial Bus); |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | |
|---|---|
| | • Possui conector mini-DIN (PS/2) para conexão de teclado e mouse externos. |
| **Placa Mãe – Controladora IDE** | • Possui interface tipo ULTRA DMA 100 ou superior, que permite gerenciar a unidade de leitora de midia ópitica especificada. |
| **Placa Mãe – Sistema de alimentação** | • Fonte de alimentação suficiente para suportar a tensão elétrica necessária para todos os componentes instalados, e funciona com tensão elétrica nominal de 100/240VAC, a 50/60 Hz, suportando seleção automática da voltagem ou seletor manual de voltagem. |
| **Monitor de Vídeo** | • Um monitor com *display* de cristal líquido (LCD), tela plana, de 15”, SVGA, colorido, com resolução de no 1024 x 768 *pixels* não entrelaçado com 16,2 milhões de cores;<br>• Possui proteção contra vandalismo;<br>• Tela de privacidade com polarização horizontal de 60°. |
| **Subsistema de Discos Interno** | Possui 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 80Gb, serial ATA II (300 MB/s) ou superior, velocidade de rotação de 7200 RPM e memória cachê de 8Mb. |
| **Unidade de disquetes** | Uma unidade de disquete de 3 ½ polegadas (capacidade 1.44 megabytes). |
| **Unidade de CD / DVD** | Uma unidade de CD / DVD Combo. |
| **Controladora de rede** | Uma controladora de rede, padrão de interface RJ-45, Ethernet 10Base -T/100-TX, *auto-sense*, barramento de 32 bits PCI, compatível com Windows XP Professional, acompanhando *software* e *driver* para configuração. |
| **Cofre – Características gerais** | • Possui gabinete inferior (cofre) para acomodar os módulos dispensadores de cédulas, CPU e depositário;<br>• Pintado na cor verde correspondente à referência PANTONE 355 C do Banco;<br>• Possui estrutura de aço de ½ ’’ (meia polegada) nas laterais, e 1” (uma polegada) na porta, de material com resistência igual ou superior ao aço carbono (ASTM A-36);<br>• Possui solda das paredes e peças do tipo MIG de forma contínua interna e externa;<br>• Possui proteção em "L" junto às dobradiças, fixada na porta, estendida por toda a altura interna, de modo a impedir sua abertura em caso de violação dos ferrolhos ou dobradiça;<br>• Possui para a porta, montados sobre placa antiperfuração, um segredo eletrônico que:<br>○ Não contem senha de *reset* pelo teclado (retorno à senha de fábrica);<br>○ Possui sistema de autotravamento ao fechar o mecanismo da porta;<br>○ Permite programar as funções de retardo e abertura (janela) com variação de tempo de 0 minuto (*default*) a 99 minutos de retardo e 1 minuto (*default*) a 15 minutos (mínimo) de abertura (janela);<br>○ Possui um supervisor e um usuário cadastrado de fábrica;<br>○ A senha supervisor não efetua a abertura do cofre;<br>○ Acompanhado de manual de operação em português que traduz fielmente a programação da fechadura;<br>• O sistema de segredo permite a alteração de segredos sem equipamentos especiais e sem intervenção do fabricante; |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | |
|---|---|
| | • O cofre possui saída lateral traseira para os cabos;<br>• O cofre possui rodízios para movimentação;<br>• O cofre é dotado de niveladores na sua base para eliminar pequenas variações do solo;<br>• Possui, no fundo do cofre, sistema para permitir a fixação (chumbagem) no piso onde será instalado o equipamento;<br>• Possui dispositivo de autotravamento nas portas do cofre, que impedem sua abertura quando da tentativa de violação do segredo da fechadura. |
| **Cofre – Sensores** | • 1 (um) sensor de fumaça;<br>• 2 (dois) sensores de temperatura;<br>• 1 (um) sensor sísmico;<br>• 1 (um) sensor de porta aberta;<br>• 2 (dois) sensores de porta trancada (um na fechadura e um no segredo). |
| **Cofre – Placa controladora dos sensores** | Os sensores são controlados por meio de placa com as seguintes características:<br>• Bateria interna selada com autonomia mínima de 50 (cinqüenta) horas e com circuito de recarga, para alimentação alternativa do sistema de supervisão dos sensores do cofre, acionada automaticamente nos casos de falta de energia elétrica. |
| **Cofre – Fechaduras** | • O cofre possui uma fechadura do tipo tubular, com Certificado UL grupo 2 e com 2 (duas) chaves (deverá ser apresentada cópia do certificado ou cópia do site da UL onde consta a certificação da fechadura);<br>• As fechaduras são protegidas por caixa de esferas e chapa antiperfuração em aço 1070 temperado e revenido na região das fechaduras<br>• O cofre possui uma fechadura eletrônica com Certificado UL tipo 1 (deverá ser apresentada cópia do certificado ou cópia do site da UL onde consta a certificação da fechadura).<br>• A fechadura do cofre permite o cadastramento de mais de uma senha e deverá ser gravado LOG para registrar a data e o horário do usuário utilizado para abertura/fechamento cofre. |
| **Cofre – Ferrolhos** | • O cofre possui 02 (dois) ferrolhos superiores<br>• O cofre possui 03 (três) ferrolhos na lateral oposta às dobradiças;<br>• O cofre possui 02 (dois) ferrolhos inferiores<br>• Os ferrolhos tem diâmetro de 25,4 mm (vinte e cinco vírgula quatro milímetros)<br>• Os ferrolhos tem penetração de travamento de, no mínimo, 12,5 mm (doze vírgula cinco milímetros)<br>• Os ferrolhos deslizam sobre a caixa da almofada e sobre um mancal interno, este em chapa de aço de 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros)<br>• Os ferrolhos são dotados de sistema de came;<br>• Os ferrolhos são confeccionados em aço 1020, cementado, temperado e revenido. |
| **Teclado PIN** (*Personal Identification Number* | • O equipamento possui 1 (um) teclado PIN em aço inox;<br>• Com criptografia, homologado VISA;<br>• Mecânico e antivandalismo;<br>• Possui 10 (dez) teclas numéricas;<br>• Segundo a norma ABNT NBR 15250:2005, as teclas ENTRA, CORRIGE e ANULA, obedecem aos padrões de cores e |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | |
|---|---|
| | marcações táteis em alto-relevo especificados na figura a seguir;<br>• Não deverá ser de membrana;<br>• Terá o seguinte leiaute:<br> 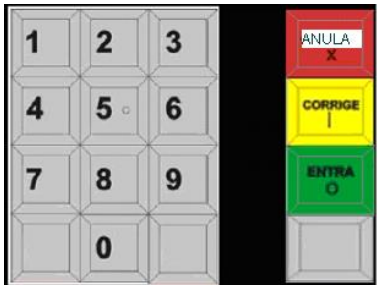 |
| **Teclado PIN** (*personal identification number*) – Teclas de função | O teclado PIN possui 6 (seis) teclas de função, sendo:<br>• 1 Tecla ANULA;<br>• 1 Tecla ENTRA;<br>• 1 Tecla CORRIGE;<br>• 3 Teclas de expansão. |
| **Teclado Vertical de funções – características** | • Mecânico, antivandalismo;<br>• 8 (oito) teclas em aço inox<br>• As teclas retornam os seguintes códigos ASCII, distintos do teclado PIN:<br>o Teclas à esquerda do vídeo, de cima para baixo: I,H,G F;<br>o Teclas à direita do vídeo, de cima para baixo: A,B,C D;<br>• Quanto ao posicionamento às teclas serão dispostas verticalmente, sendo quatro delas à esquerda e quatro à direita do vídeo. |
| **Impressora** | • Térmica, com guilhotina e *presenter*.<br>• 48 (quarenta e oito) caracteres por linha, em modo normal;<br>• Com sensores que indicam:<br>o Pouco papel<br>o Término do papel<br>o Enrosco de papel<br>• Velocidade de impressão no modo normal, **80mm/seg.**<br>• Fontes de caracteres maiúsculos, minúsculos e especiais, com todos os caracteres da língua portuguesa, suportando os conjuntos de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e *code page* 850 e 437;<br>• *Buffer* com tamanho de 8 KB (oito kilobytes)<br>• Guilhotina e *presenter* controláveis por *software*, com método de corte do papel do tipo *scissor cut*<br>• Sistema de proteção do *presenter* controlável por software contra obstrução e retirada brusca de recibo;<br>• Suporta bobina de 76 mm (setenta e seis milímetros) de largura e 9” (nove polegadas) de diâmetro externo. |
| **Leitor de cartões** | • De inserção manual (DIP), híbrido<br>• O leitor de cartões tem capacidade de leitura das trilhas 1, 2 e 3, simultaneamente, nos padrões ABA/ISO;<br>• Tem capacidade de leitura/gravação de *smart card* com as seguintes características: |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | |
|---|---|
| | ○ Aderência aos padrões ISO 7816/1-3 e certificação EMV 2000 – Versão 4.0 ;<br>○ Suporte aos protocolos T=0 e T=1;<br>○ Reconhecer *smart card* pertencente às classes “A”, “B” e “AB” (5V, 3V). |
| **Dispensador de cédulas – Características** | • Dotado de *presenter* com *shutter*;<br>• Implementa a funcionalidade de detecção de cédulas por meio de teste de espessura;<br>• A entrega de numerário será realizada por meio de *presenter*;<br>• Capacidade de liberar 30 (trinta) cédulas por pagamento (programável por aplicativo).<br>• Manuseia cédulas novas e usadas;<br>• Manuseia cédulas de papel moeda e polímero, com apresentação de laudo do fabricante atestando esta característica. |
| **Dispensador de Cédulas – Cassete** | • O dispensador de cédulas possui 4 (quatro) cassetes para cédulas<br>• Os cassetes serão autolacrantes e lacráveis;<br>• Cada cassete acomoda 2.500 (duas mil e quinhentas) cédulas novas. |
| **Dispensador de Cédulas – Cassete para cédulas rejeitadas** | • O dispensador de cédulas possui 1 (um) cassete para cédulas rejeitadas;<br>• O cassete de cédulas rejeitadas comporta 150 (cento e cinqüenta) cédulas<br>• Os cassetes destinados a dispensar cédulas não serão utilizados para armazenamento de cédulas rejeitadas;<br>• O cassete de cédulas rejeitadas está localizado em área segura. |
| **Dispensador de Cédulas – Sensores** | Possui sensores que possibilitem ao *software* aplicativo identificar as seguintes situações:<br>• Detecção de cédulas duplas e fora de especificação, de forma dinâmica, ou seja, a verificação das características físicas das cédulas (espessura e largura) é realizada a cada pagamento;<br>• Quase fim de cédulas.<br>• Fim de cédulas. Obtido por *software* a partir da combinação do sensor de quase fim de cédulas e falha de alimentação simultaneamente;<br>• *Shutter* aberto;<br>• Cassetes fora da posição correta, ausentes ou mal encaixados. |
| **Dispensador de cédulas – Segurança** | O dispensador de cédulas é dotado de dispositivo de proteção de *hardware* contra a fraude na modalidade “retenção de cédulas” (plaqueta afixada com adesivo ou elemento colante, instalado no bocal da saída das cédulas que impede o recolhimento delas) e suas variantes, como a inserção de objetos estranhos no bocal do módulo. |
| **Dispensador de cédulas – Rejeição** | O dispensador de cédulas realiza a rejeição de cédulas duplas e fora de especificação de forma individual (uma a uma). |
| **Módulo Depositário de Envelopes - características** | • Capacidade para receber envelopes nas medidas 110mm de largura por 235mm de altura;<br>• Dotado de mecanismos que mantém a entrada de envelopes fechada quando não estiver em uso (*shutter*);<br>• Tração que permite a utilização de envelopes com conteúdo irregular; |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | |
|---|---|
| | • Sistema de tração para devolução de envelopes rejeitados;<br>• Dispositivo antifurto que impede a retirada dos envelopes pela entrada após o recolhimento para a gaveta;<br>• Leitor de dados ópticos bidirecionais, com posicionamento regulável, para decodificação de código de barras no padrão 2/5, intercalado com capacidade para leitura de *strings* de no mínimo 10 caracteres. O código deverá estar impresso no centro e de ambos os lados do envelope;<br>• O cassete para envelopes possui capacidade operacional para, no mínimo 100 (cem) envelopes de 3mm (três milímetros) de espessura, fechado com chave ou lacre;<br>• O espaço para armazenagem de envelopes de deposito, assim como, a abertura para a inserção do mesmo no equipamento, devem estar adequados as dimensões e especificações dos envelopes de deposito do Banco. |
| **Módulo Depositário de Envelopes – Sensores** | • De abertura da entrada;<br>• De presença de envelope;<br>• De cassete cheio;<br>De *shutter* aberto. |
| **Leitor de Código de Barra** | • Permite leitura óptica e decodificação de códigos de barras padrão FEBRABAN, 2/5 intercalado (ANSI MH 10.8M 1983) e código 39 (MIL-STD 1189, ANSI MH 10.8M – 1983);<br>• O feixe de luz estará posicionado de forma a possibilitar ao usuário identificar visualmente o posicionamento correto do documento para leitura;<br>• O leitor de código de barras apresenta índice máximo de rejeição de documentos de 4% (quatro por cento). |
| **Câmera** | • Câmera digital com resolução mínima de 640 x 480 e gravação de no mínimo 16 bits de cores. |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## ANEXO VI

## LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS AGÊNCIAS

| AGÊNCIA | ENDEREÇO | UF | SUPER | MODELO | SÉRIE |
|---|---|---|---|---|---|
| ABAETETUBA | Av. Dom Pedro II, nº 270 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29566 |
| ALTAMIRA | Trav. Agrário Cavalcante, nº 526 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28498 |
| ALTAMIRA | Trav. Agrário Cavalcante, nº 526 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28499 |
| BACABAL | Av. Getúlio Vargas, nº 109 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 33928 |
| BALSAS | Praça Getúlio Vargas, nº 205 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 33959 |
| BOA VISTA | Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, nº 40 - Centro | RR | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 33946 |
| BRASILÉIA | Av. Manoel Marinho Monte, S/N - Eldorado | PA | SUPER AC | TMF 4100 | 29540 |
| BRASILÉIA | Av. Manoel Marinho Monte, S/N - Eldorado | PA | SUPER AC | TMF 4100 | 29603 |
| CAMETÁ | Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 28481 |
| CAMETÁ | Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 28482 |
| CAPANEMA | Av. Barão de Capanema, nº 1364 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29517 |
| CAPANEMA | Av. Barão de Capanema, nº 1364 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 33937 |
| CASTANHAL | Av. Barão do Rio Branco, nº 2612 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 33938 |
| COARI | Rua 15 de Novembro, nº 81 - Centro | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 29520 |
| COARI | Rua 15 de Novembro, nº 81 - Centro | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 29526 |
| COROATÁ | Praça Dr. José Sarney, nº 718 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29579 |
| COROATÁ | Praça Dr. José Sarney, nº 718 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29572 |
| CRUZEIRO DO SUL | Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 29555 |
| CRUZEIRO DO SUL | Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 29557 |
| CUIABÁ | Av. Getúlio Vargas, nº 313 - Centro Norte | MT | SUPER MT | TMF 4100 | 28469 |
| CUIABÁ | Av. Getúlio Vargas, nº 313 - Centro Norte | MT | SUPER MT | TMF 4100 | 29604 |
| FEIJÓ | Av. Marechal Deodoro, nº 978 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 29552 |
| FEIJÓ | Av. Marechal Deodoro, nº 978 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 29549 |
| GUAJARÁ-MIRIM | Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 33954 |
| GUAJARÁ-MIRIM | Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 29535 |
| IMPERATRIZ | Av. Getúlio Vargas, nº 404 - Beira Rio | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29581 |
| IMPERATRIZ | Av. Getúlio Vargas, nº 404 - Beira Rio | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29588 |
| ITACOATIARA | Rua Cassiano Segundo nº 235 - Centro | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 29527 |
| MACAPÁ | Av. Coaracy Nunes, nº 34 - Centro | AP | SUPER PA I | TMF 4100 | 33927 |
| MARABÁ | Rua V 322, Folha 32, Quadra 03, Lote 01 - Nova Marabá | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28463 |
| MAUÉS | Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 - Centro | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 28428 |
| MAUÉS | Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 - Centro | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 28430 |
| MONTE ALEGRE | Praça Tiradentes, S/N - Cidade Baixa | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 29524 |
| MONTE ALEGRE | Praça Tiradentes, S/N - Cidade Baixa | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 29538 |
| MONTE ALEGRE | Praça Tiradentes, S/N - Cidade Baixa | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 33961 |
| NATIVIDADE | Praça Senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28452 |
| NATIVIDADE | Praça Senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 33951 |
| PARINTINS | Rua João de Melo, nº 92 - Centro | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 29536 |
| PEDRO AFONSO | Rua Constancio Gomes, nº 764 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28441 |
| PORTO NACIONAL | Av. Presidente Kennedy, nº 795 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 33952 |
| PORTO NACIONAL | Av. Presidente Kennedy, nº 795 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28423 |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PORTO VELHO | Av. Sete de Setembro, nº 1851, esquina com Salgado Filho - Nossa Senhora das Graças | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 33945 |
| RIO BRANCO | Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 29543 |
| SANTARÉM | Tv. Nazaré, nº 75-A, praça São Sebastião - Prainha | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 29534 |
| SANTARÉM | Tv. Nazaré, nº 75-A, praça São Sebastião - Prainha | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 29539 |
| SANTARÉM | Tv. Nazaré, nº 75-A, praça São Sebastião - Prainha | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 29537 |
| SÃO LUÍS - CENTRO | Av. dos Holandeses, Quadra 05, térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office - Calhau | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29578 |
| SÃO LUÍS - CENTRO | Av. dos Holandeses, Quadra 05, térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office - Calhau | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29580 |
| SENA MADUREIRA | Rua Padre Egídio, nº 404 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 28425 |
| SENA MADUREIRA | Rua Padre Egídio, nº 404 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 28436 |
| SOURE | Quarta Rua, nº 1467 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29567 |
| TARAUACÁ | Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 28474 |
| TARAUACÁ | Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 33955 |
| TOCANTINÓPOLIS | Rua 21 de Abril, nº 337 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 29590 |
| CAXIAS | Rua Afonso Pena, nº 227 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 33929 |
| HUMAITÁ | Rua 5 de Setembro, nº 781 - Centro | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 28431 |
| HUMAITÁ | Rua 5 de Setembro, nº 781 - Centro | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 28432 |
| DIANÓPOLIS | Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 33948 |
| GURUPI | Av. Pará, LT 10, QD 02 - St. Central | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 29595 |
| GURUPI | Av. Pará, LT 10, QD 02 - St. Central | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28420 |
| SANTA INÊS | Av. Alexandre Costa, nº 888 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 28444 |
| PARAGOMINAS | Praça Célio Miranda, nº 350 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 28449 |
| PARAGOMINAS | Praça Célio Miranda, nº 350 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 28451 |
| IGARAPÉ-MIRI | Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29571 |
| BARRA DO GARÇAS | Rua Mato Grosso, nº 643 - Centro | MT | SUPER MT | TMF 4100 | 29553 |
| CAROLINA | Rua Odolfo Medeiros, nº 1635 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29558 |
| PINHEIRO | Av. Getúlio Vargas, nº 565 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29586 |
| BELÉM PEDREIRA | Av. Pedro Miranda, nº 979 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 28492 |
| JI-PARANÁ | Avenida Clovis Arraes, Lote 1-B e Lote 1-C, Quadra 19, Setor 02 e 01 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 29546 |
| JI-PARANÁ | Avenida Clovis Arraes, Lote 1-B e Lote 1-C, Quadra 19, Setor 02 e 01 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 29547 |
| RURÓPOLIS | Av. Presidente Médici, nº 484 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28488 |
| RURÓPOLIS | Av. Presidente Médici, nº 484 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28490 |
| RURÓPOLIS | Av. Presidente Médici, nº 484 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28487 |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Cidade Nova | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 29563 |
| TOMÉ-AÇU | Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas / Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29528 |
| TOMÉ-AÇU | Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas / Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 33943 |
| TOMÉ-AÇU | Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas / Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 28454 |
| SHOPPING SUMAÚMA - MANAUS | Avenida Noel Nutels, nº 1762 (Sumaúma Park Shopping) | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 28421 |
| SHOPPING SUMAÚMA - MANAUS | Avenida Noel Nutels, nº 1762 (Sumaúma Park Shopping) | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 28422 |
| SHOPPING SUMAÚMA - MANAUS | Avenida Noel Nutels, nº 1762 (Sumaúma Park Shopping) | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 28424 |
| ALTO PARNAÍBA | Av. Rio Parnaíba, nº 870 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29605 |
| ALTO PARNAÍBA | Av. Rio Parnaíba, nº 870 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 33958 |
| GUARAÍ | Av. Bernardo Sayão, nº 2192 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28435 |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| GUARAÍ | Av. Bernardo Sayão, nº 2192 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 33950 |
| VILHENA | Av. Major Amarante, nº 3050 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 29560 |
| VILHENA | Av. Major Amarante, nº 3050 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 33967 |
| TANGARÁ DA SERRA | Av. Brasil, nº 77-S - Centro | MT | SUPER MT | TMF 4100 | 28470 |
| CACOAL | Av. São Paulo, nº 2171 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 28475 |
| CACOAL | Av. São Paulo, nº 2171 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 28473 |
| ARIQUEMES | Av. Tancredo Neves, nº 2040 - Setor Institucional | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 28479 |
| TUCURUÍ | Rua Lauro Sodré, nº 636 - São José | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29564 |
| TUCURUÍ | Rua Lauro Sodré, nº 636 - São José | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 33944 |
| BOCA DO ACRE | Rua CA 02, nº 260 - Platô de Piquiá | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 29601 |
| BOCA DO ACRE | Rua CA 02, nº 260 - Platô de Piquiá | AM | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 33924 |
| BRAGANÇA | Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29574 |
| ITAITUBA | Trav. Quinze de agosto, nº 149 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28471 |
| ITAITUBA | Trav. Quinze de agosto, nº 149 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28485 |
| ITAITUBA | Trav. Quinze de agosto, nº 149 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28486 |
| CARAUARI | Rua Castelo Branco, nº 266 - Centro | RR | SUPER AM/RR | TMF 4100 | 29523 |
| PARAUAPEBAS | Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Cidade Nova | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28459 |
| PARAUAPEBAS | Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Cidade Nova | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28460 |
| PARAUAPEBAS | Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Cidade Nova | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28462 |
| SÃO FÉLIX DO XINGÚ | Av. Goiás, nº 1359 - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 29570 |
| SÃO FÉLIX DO XINGÚ | Av. Goiás, nº 1359 - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28494 |
| ÓBIDOS | Rua doutor Picanço Diniz, nº 581 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 33942 |
| RONDONÓPOLIS | Av. Amazonas, nº 736 - Centro | MT | SUPER MT | TMF 4100 | 29554 |
| RONDONÓPOLIS | Av. Amazonas, nº 736 - Centro | MT | SUPER MT | TMF 4100 | 33960 |
| ANANINDEUA | Rod. BR 316 Km 8 - Térreo Ed. Pleno Comercial, nº 1113 | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 28461 |
| ARAGUAÍNA | Av. Cônego João Lima, nº 1846 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28448 |
| PALMAS | Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 - Plano Diretor Norte | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 29589 |
| PALMAS | Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 - Plano Diretor Norte | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 29587 |
| BELÉM UMARIZAL | Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175 - Umarizal | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 28458 |
| BELÉM UMARIZAL | Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175 - Umarizal | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29521 |
| PACAJÁ | Rua 13 de Abril, nº 151 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28477 |
| PACAJÁ | Rua 13 de Abril, nº 151 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28483 |
| MIRANORTE | Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 29593 |
| MIRANORTE | Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 33963 |
| NOVO PROGRESSO | Av. Jamanxim, nº 192 - Rui Pires de Lima | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 29541 |
| NOVO PROGRESSO | Av. Jamanxim, nº 192 - Rui Pires de Lima | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 29531 |
| NOVO PROGRESSO | Av. Jamanxim, nº 192 - Rui Pires de Lima | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 29530 |
| BURITIS | Av. Airton Senna, nº 1206 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 29545 |
| XAPURI | Rua Coronel Brandão, nº 211 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 29551 |
| REDENÇÃO | Av. Brasil, nº 349 - Lote 5, Quadra 35, Núcleo Urbano | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28468 |
| NOVO REPARTIMENTO | Av. Girassóis, lote 20, quadra 7 - Uirapuru | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28495 |
| NOVO REPARTIMENTO | Av. Girassóis, lote 20, quadra 7 - Uirapuru | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28497 |
| NOVO REPARTIMENTO | Av. Girassóis, lote 20, quadra 7 - Uirapuru | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 33941 |
| COLINAS DO TOCANTINS | Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 29591 |
| ROLIM DE MOURA | Av. Vinte Cinco de Agosto, nº 4803 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 29550 |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AVENIDA CEARÁ - Rio Branco | Av. Ceará, nº 3556 - 7º BEC | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 28426 |
| AVENIDA CEARÁ- Rio Branco | Av. Ceará, nº 3556 - 7º BEC | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 33923 |
| PARAÍSO DO TOCANTINS | Rua Tupinambás, nº 166 - Setor interlagos | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28457 |
| PARAÍSO DO TOCANTINS | Rua Tupinambás, nº 166 - Setor interlagos | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28447 |
| PARAÍSO DO TOCANTINS | Rua Tupinambás, nº 166 - Setor interlagos | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28455 |
| URUARÁ | Av. Ângelo Debiase, nº 69 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28491 |
| URUARÁ | Av. Ângelo Debiase, nº 69 - Centro | PA | SUPER PA II | TMF 4100 | 28493 |
| ESTREITO | Av. Tancredo Neves, nº 1383 - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 28445 |
| SANTANA | Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426 - Centro | AP | SUPER PA I | TMF 4100 | 29573 |
| SANTANA | Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426 - Centro | AP | SUPER PA I | TMF 4100 | 33964 |
| SINOP | Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31 - Centro | MT | SUPER MT | TMF 4100 | 33933 |
| SINOP | Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31 - Centro | MT | SUPER MT | TMF 4100 | 33934 |
| TAILÂNDIA | Tv. São Félix, S/N - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29569 |
| TUCUMÃ | Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 29562 |
| ARAGUATINS | Rua Siqueira Campos, nº 966 - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28439 |
| RONDON DO PARÁ | Rua Gonçalves Dias, S/N - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 29583 |
| CANAÃ DOS CARAJÁS | Av. Weyne Cavalcante, S/N - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 29568 |
| VITÓRIA DO MEARIM | Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche, S/N - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 29582 |
| VITÓRIA DO MEARIM | Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche, S/N - Centro | MA | SUPER MA | TMF 4100 | 33931 |
| XINGUARA | Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 - Centro | PA | SUPER PA I | TMF 4100 | 29565 |
| DOM ELISEU | Av. JK, esquina com Rua Belém, nº 366 - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 29515 |
| DOM ELISEU | Av. JK, esquina com Rua Belém, nº 366 - Centro | MA | SUPER PA III | TMF 4100 | 33957 |
| ELDORADO DOS CARAJÁS | Rua Monte Alegre, nº 73, km 100 - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28484 |
| ARAGUAÇÚ | Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes - Centro | TO | SUPER TO | TMF 4100 | 28429 |
| JACUNDÁ | Rua Bianor Paixão, nº 25 - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 28480 |
| JACUNDÁ | Rua Bianor Paixão, nº 25 - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 33940 |
| JARÚ | Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 28478 |
| PIMENTA BUENO | Av. Castelo Branco, nº 775 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 29556 |
| SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | Rua Pinheiro Machado, nº 2216 - Centro | RO | SUPER RO | TMF 4100 | 29544 |
| PLÁCIDO DE CASTRO | Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22 - Centro | AC | SUPER AC | TMF 4100 | 33953 |
| CEREJEIRAS | Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B - Centro | MA | SUPER RO | TMF 4100 | 33966 |
| SANTANA DO ARAGUAIA | Av. Zeca Abreu, S/N, Quadra 13, Lote 8 - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 33936 |
| SANTANA DO ARAGUAIA | Av. Zeca Abreu, S/N, Quadra 13, Lote 8 - Centro | PA | SUPER PA III | TMF 4100 | 29525 |
| LAB CAST - Araraquara | Rua Eduardo de Paulo Rocha, nº 2531 | SP | LAB | TMF 4100 | 29391 |
| LAB GSIST - Belém | Av. Presidente Vargas, nº 800 - 6º andar, Bloco B (GSIST-CSAUC) | PA | LAB | TMF 4100 | 29392 |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## ANEXO VII

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do CONTRATANTE, cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do CONTRATANTE;

b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede coorporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;

c) Manter sigilo absoluto de informações do CONTRATANTE que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;

d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do CONTRATANTE, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do CONTRATANTE colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;

e) Manter sigilo das informações do CONTRATANTE ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;

f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do CONTRATANTE para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;

g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo CONTRATANTE;

h) Não transferir as informações corporativas do CONTRATANTE para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo CONTRATANTE, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;

i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o CONTRATANTE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao CONTRATANTE a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do CONTRATANTE, exceto quando relacionada a atividade contratada;

l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do CONTRATANTE que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;

m) Acessar os ambientes do CONTRATANTE, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;

n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;

o) Manter sigilo de dados pessoais cujo CONTRATANTE figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;

p) Seguir as instruções recebidas do CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;

q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;

r) Notificar o CONTRATANTE assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;

s) Ter a ciência de que o CONTRATANTE monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;

t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao Fiscal do Contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do CONTRATANTE, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;

u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

a) Para fora das dependências do CONTRATANTE e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;

b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o CONTRATANTE, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



c) Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

_____

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**ANEXO VIII**

MATRIZ DE RISCO

| Categoria | Descrição | Consequência | Medidas Mitigadoras | Alocação do Risco |
|---|---|---|---|---|
| **Risco de tempo e Qualidade** | Atraso na entrega de artefatos ou módulos | Descumprimento de prazos acordados em cronograma de OS | Estabelecer novos prazos sem alterar o total, c/alocação de mais recursos humanos. | **CONTRATADA** |
| | Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco | Aumento do custo | Revisão do preço c/aprovação da Diretoria | **CONTRATANTE** |
| **Risco da atividade empresarial** | Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial | Aumento ou redução do lucro da empresa | Planejamento tributário | **CONTRATADA** |
| | Elevação dos preços de mercado de serviços de sustentação | Pedido de repactuação acima da inflação | Negociação | **CONTRATANTE** |
| | Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria | Aumento do preço do ponto de função | Negociação | **CONTRATANTE** |
| | Aumento dos custos operacionais | Aumento dos preços do contrato | Planejamento e Negociação | **CONTRATANTE e CONTRATADA** |
| **Riscos trabalhistas e previdenciários** | Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc. | Contratante considerado como corresponsável. | Fiscalização junto à Contratada | **CONTRATANTE** |
| **Risco tributário e fiscal (não tributário)** | Recolhimento indevido ou falta de recolhimento | Débito ou crédito tributário | Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco. | **CONTRATADA** |
| **Risco operacional** | Ausência de preposto | Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato. | Fiscalização | **CONTRATANTE** |
| | Não realização de reuniões de alinhamento de expectativas e avaliação dos serviços prestados. | Queda na qualidade dos serviços e reclamações dos clientes. | Fiscalização | **CONTRATANTE** |
| | Rotatividade de mão de obra. | Baixa qualidade dos serviços de manutenção e suporte. | Fiscalização e reunião c/preposto. | **CONTRATANTE** |
| | Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação | Descumprimento de normativos | Fiscalização e Reunião c/preposto | **CONTRATANTE e CONTRATADA** |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Pagamentos indevidos (a maior) | Influência no resultado operacional do Banco | Ressarcimento do Banco. | **CONTRATANTE e CONTRATADA** |
| **Riscos internos** | Não aplicação de multas e glosas | Perdas financeiras | Ressarcimento do Banco | **CONTRATANTE** |
| | Ausência de notificações ao fornecedor | Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo | Gestão e Fiscalização | **CONTRATANTE** |
| | Ausência de livro de ocorrências | Falta de evidências de acompanhamento contratual | Gestão e Fiscalização | **CONTRATANTE** |
| | Ausência de nomeação de fiscal | Descumprimento de normativos internos | Gestão e fiscalização | **CONTRATANTE** |
| | Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos | Falta de acompanhamento contratual | Gestão e Fiscalização | **CONTRATANTE** |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## ANEXO IX

## REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS ADQUIRIDOS

REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA PARA A CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo que terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco da Amazônia (BASA).

Todos os empregados da empresa contratada que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado. O referido termo deverá ser entregue ao gestor do contrato antes do início das atividades do profissional.

A CONTRATADA deverá:

- Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do BASA;

- Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao BASA qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do BASA, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

- Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo BASA a tais documentos;

- Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do BASA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

- Manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do BASA, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

- Manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do BASA;

- Garantir que seus empregados conheçam a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética do Banco da Amazônia;

- Assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

- Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao BASA e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

- Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

- Não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



entregues, ficando responsável juntamente com o BASA por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato.

- Assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BASA através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;

- Providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pelo BASA sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o BASA.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



**ANEXO X**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Perto

Perto

Tecnologia para Bancos e Varejo

PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A**
**CNPJ: 04.902.979/0001-44**
**A/C José Raul Figueira de Araujo**
**Proposta – 0000000030/2025**
**Data 06/10/2025**

RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE
Nome do Aprovador: _____

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta tem caráter de confidencialidade, somente podendo ser utilizada exclusivamente no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-las para outros fins não previstos neste instrumento ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Rua Nissin Castiel, 640 · Distrito Industrial· Gravataí · RS · Brasil · CEP 94045-420 · +55 (51)3489 8700
www.perto.com.br

Grupo digicon

1

Rev. Julho de 2025

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## ÍNDICE

1 SOBRE A PERTO ..... 3
1.1 MISSÃO DO GRUPO ..... 3
1.2 O GRUPO DIGICON ..... 3
1.3 SUPORTE E SERVIÇOS ..... 3
2 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ..... 4
2.1 SERVIÇOS COBERTOS PELA CONTRATAÇÃO ..... 4
2.2 PERÍODO E MODALIDADE DO ATENDIMENTO ..... 4
2.3 ANS (Acordo de Nível de Serviço) ..... 4
2.4 FORMA DE ACIONAMENTO ..... 5
2.5 SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA CONTRATAÇÃO ..... 5
3 PARQUE – BASE DE EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS ..... 7
4 PREÇOS ..... 7
4.1 VALOR DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL ..... 7
4.2 PARA SERVIÇOS NÃO COBERTOS QUANDO ACIONADOS OU OCORRIDOS ..... 8
4.3 REALINHAMENTO DOS PREÇOS ..... 8
5 PENALIDADES ..... 8
6 VIGÊNCIA DO CONTRATO ..... 8
7 PAGAMENTO ..... 9
8 VALIDADE DA PROPOSTA ..... 9
9 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (Relacionamento de Pós-vendas) ..... 9
8.1 Coordenador Contrato de Pós-vendas ..... 9
8.2 Supervisor de Relacionamento de Pós-vendas ..... 9
8.3 Gerente de Serviços ..... 9
10 CONDIÇÕES GERAIS ..... 10

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



Perto

# 1 SOBRE A PERTO

## 1.1 MISSÃO DO GRUPO

Desenvolver e comercializar produtos e serviços inovadores, confiáveis e de custo-benefício adequado, buscando exceder as expectativas dos clientes.

## 1.2 O GRUPO DIGICON

O Grupo Digicon é formado por duas empresas, que aliam conceitos de desafios tecnológicos e inovação, para oferecer aos clientes soluções sob medida para suas necessidades: a Digicon S/A e a Perto S.A. Com plantas industriais em Gravataí no Brasil e, em Jaipur na Índia, as empresas compartilham valores e diretrizes gerenciais, tendo cada uma, atuação independente nos processos de desenvolvimento, produção e comercialização de produtos e serviços.

Com estrutura totalmente verticalizada, o Grupo desenvolve, produz, comercializa e mantêm a grande maioria dos componentes utilizados em seus equipamentos, garantindo autonomia, precisão e flexibilidade para adaptar-se às diferentes necessidades do mercado e de clientes.

A Digicon iniciou suas atividades em 1977 com a fabricação de sistemas de medição de alta precisão para máquinas operatrizes. Entre seus principais produtos, estão sistemas de Controle de Acesso (Catracas), Sistemas de Registro do Ponto Eletrônico (REP), Controladores de Semáforos para Tráfego Viário, Sistemas de Controle de Estacionamento Rotativo (Parquímetro), Sistemas de Bilhetagem Eletrônica para Transporte Urbano e Componentes para o Mercado Aeronáutico.

A Perto iniciou suas atividades em 1988 com a fabricação de mecanismos dispensadores de cédulas. Atualmente, a empresa oferece diversos produtos e soluções ao mercado, tais como: Terminais de Autoatendimento para aplicações bancárias, transporte, varejo e estacionamento, POS, Cofres Inteligentes, Tesoureiros Recicladores de Cédulas e Moedas, Self-checkouts, Impressoras Térmicas com opção de autenticação de documentos, Leitores de Smartcard, Impressoras de Cheques, Fechaduras Eletrônicas, Soluções para Gestão de Filas e Outsourcing.

## 1.3 SUPORTE E SERVIÇOS

Para garantir a qualidade dos produtos que estão no mercado, a Perto possui uma Rede Própria de Serviços com aptidão para atendimento on-site.

A Rede Própria de Serviços é composta por 22 filiais e mais de 200 residências técnicas distribuídas estrategicamente, em âmbito nacional, capacitadas a prestar suporte on-site a todos os seus produtos em qualquer cidade do país, além disto, a estrutura conta ainda com:

- Sistema para controle e gerenciamento dos incidentes, gerenciamento logístico dos equipamentos, controle das instalações, emissão de relatórios e dados estatísticos;
- Coordenação de Contratos para relacionamento com o cliente e acompanhamento dos objetivos e indicadores contratados.
- Centros de Treinamentos em São Paulo e Rio Grande do Sul, além de cursos que são realizados à distância;
- Centro de Distribuição e estoque de partes e peças nas próprias filiais, garantindo agilidade na reposição as equipes de campo.

Por fim, dos mais de 80.000 equipamentos assistidos, destacamos mais de 20.000 equipamentos de Autoatendimento instalados e em produção em diversas grandes empresas brasileiras.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## 2 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Contratação para prestação de serviços de manutenção corretiva "on site" sob demanda e preventiva, em 163 (cento e sessenta e três) equipamentos/Terminais de Autoatendimento, modelo TMF 4100, da marca PERTO e de propriedade do Banco da Amazonia S/A, mediante chamados registrados, podendo ser renovado a cada 12 meses, por um período máximo de 60 meses, ou reincidido de forma amigável, com um aviso prévio de no mínimo 30 dias.

### 2.1 SERVIÇOS COBERTOS PELA CONTRATAÇÃO

Manutenção corretiva "on-site", sob demanda, no hardware dos equipamentos, para falhas, problemas causados por defeitos de fabricação ou desgaste, incluindo o fornecimento de partes e peças e aplicação de mão-de-obra especializada com o respectivo deslocamento, exceto para as situações descritas no item serviços não cobertos pela contratação.

Manutenção preventiva, que consiste em regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza interna e substituição de todas as peças danificadas, quebradas, gastas ou defeituosas dos equipamentos, exceto para as situações descritas no item serviços não cobertos pela contratação..

### 2.2 PERÍODO E MODALIDADE DO ATENDIMENTO

Os serviços de correção manutenção corretiva serão realizados nas dependências do CONTRATANTE e deverão ser solicitados mediante chamados registrados no sistema da CONTRATADA, devendo ser observadas as seguintes condições e SLA´S:

Agências: 08:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados
Postos: 08:00 às 14:00 de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados
Grupo 0 - 24 horas para Capital
Grupo 1 - 48 horas para cidades que serão definidas pelo contratante
Grupo 2 - 96 horas para cidades que serão definidas pelo contratante

Para os chamados que necessitem de abertura técnica ou arrombamento do cofre, independente da ação que lhe deu causa, o prazo de solução será acrescido em até 10 (dez) dias úteis.

Nos casos em que o atendimento exigir deslocamento por vias fluviais, aéreas ou terrestres de difícil acesso (como estradas de chão batido), e cujo transporte dependa de agendamento prévio ou possa ser impactado por fatores externos, tais como intempéries, bloqueios totais ou parciais, ou quaisquer outras situações alheias à vontade da CONTRATADA, os prazos de atendimento serão definidos pontualmente, mediante acordo prévio entre as partes, de forma a viabilizar o atendimento do chamado.

Índice exigido: 90% (noventa por cento)

### 2.3 ANS (Acordo de Nível de Serviço)

Para atendimento de chamadas corretivas: O prazo máximo para que a CONTRATADA coloque o equipamento em completo funcionamento será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, quando os atendimentos forem nas Capitais dos Estados, contadas a partir do registro do chamado. Nas demais localidades, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas ou 96 (noventa e seis) horas ininterruptas conforme as LOCALIDADES que serão informadas pela contratante, contados a partir do registro do chamado, exceto para os casos de exclusão, cujo prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) dias úteis, após a aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## 2.4 FORMA DE ACIONAMENTO

Pela CONTRATANTE, acessando diretamente através da internet o Sistema SAT da CONTRATADA, pelo e-mail central@perto.com.br , pelos telefones (51) 2117-6754 ou (51) 2117-6755, 0800-6471221 ou 0800-6482048, ou ainda por integração automática dos sistemas.

## 2.5 SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA CONTRATAÇÃO

Para que a CONTRATADA efetue a troca ou o reparo necessário nos equipamentos adquiridos, o CONTRATANTE compromete-se a comunicar a CONTRATADA imediatamente a existência do defeito.

Não estão cobertos no valor fixo (manutenção mensal ou locação) pago nos produtos, nem pela garantia de fábrica e/ou serviços de instalação, os subitens abaixo, ficando à realização dos mesmos pendente da aprovação, pelo CONTRATANTE de orçamentos específicos, da mão-de-obra, deslocamentos e peças, causado por;

Imperícia: caracterizado quando o operador (funcionário ou não do CONTRATANTE) desconhece os procedimentos e funcionamento do Equipamento, gerando assim, defeitos e avarias. Exemplos: Atendimento técnico realizado por terceiros. Não efetuar o travamento do cassete, retirar cassetes de entintamento ativo armados de dentro do módulo, não ventilar as cédulas, não conectar o Equipamento na rede lógica, não conectar o Equipamento na rede elétrica correta ou sem estabilização, acomodar itens que não fazem parte do Equipamento, dentro do cofre ou gabinete, afetando o desempenho do anti-skimming;

Mau uso: caracterizado quando o operador (funcionário ou não do CONTRATANTE) utiliza procedimentos inadequados ao funcionamento do Equipamento. Exemplos: utilização de cédulas de má qualidade quebra ou queda de algum componente do Equipamento, encaixar os cassetes de cédulas forçadamente com os pés, não encaixar corretamente cassetes do dispensador de cédulas ou depositário, quebra de chave do gabinete ou cofre, perda de senha do cofre, quebra de manípulo da porta do cofre, remanejamento realizados sem os cuidados recomendados pelo fabricante, manusear cassetes com dispositivo de entintamento ativado;

Vandalismo: caracterizado quando o Equipamento é danificado por terceiros, atos de guerra ou anarquia. Exemplos: Quebra de painel, quebra de cartão dentro da leitora, inserção de papel na leitora, inserção de envelopes no dispensador de cédulas, inserção de qualquer outro item que não sejam cédulas no bocal do módulo reciclador de cédulas ou no envelope do módulo depositário, tentativa de roubo ou furto de algum periférico ou do terminal, derramamento de líquidos, instalação de dispositivos de fraude, quebra de painel e seus periféricos e reestabelecimento do equipamento, em caso de tentativa ou implementação de dispositivos fraudulentos e de roubo, inclusive com explosivos;

Infraestrutura: caracterizado quando o Equipamento é danificado por falhas na infraestrutura da entidade ou mesmo descumprimento das recomendações do fabricante. Exemplos: Rede elétrica com oscilação ou erro na tensão e/ou frequência ao especificado pelo fabricante, inexistência de aterramento, ponto lógico com mau contato ou sem aterramento, ambiente com temperatura acima do especificado pelo fabricante, goteiras sobre o Equipamento;

Insumos: caracterizado quando as utilizações de insumos fora de especificação acarretam defeitos no Equipamento. Exemplos: Diâmetro da bobina diferente do especificado, envelopes com código de barras deslocado, quantidade de cédulas e moedas inseridas no envelope de depósito acima do especificado cartucho de tinta ou toner fora do especificado, envelopes com dimensões diferentes do especificado pelo fabricante;

Efeitos da natureza: caracterizado quando o Equipamento é danificado por ações da natureza, intempéries. Exemplos: Incêndios, inundações, raios, descargas atmosféricas, terremotos, vendavais, explosões, ciclones e furacões;

Reinstalação, desinstalação, remanejamento, desfixação, fixação, remoção e transporte de equipamento;

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



Baixa ou reinstalação do sistema de aplicativo das (funcionário ou não do CONTRATANTE) no equipamento, independente do motivo que lhe der causa, exceto apenas quando for necessário efetuar a troca do winchester ou HD ou SSD do micro computador motivado por defeito;

Vistorias técnicas ou de pré-instalação, por solicitação do CONTRATANTE;

Atendimentos efetuados em horário diferente do Período de Atendimento contratado, por solicitação do CONTRATANTE;

Chamados improdutivos, assim considerados os casos de impossibilidade da CONTRATADA de efetuar reparos por problemas inerentes do CONTRATANTE, tais como, mas não limitado a: não liberação do Equipamento para manutenção, ausência de rede lógica ou elétrica, defeitos causados por falhas e bugs da aplicação do CONTRATANTE ou mesmo por ação remota com envio de drivers e APIs indevidos;

Chamados não concluídos ou sequer atendidos por responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE, desde que tenha havido deslocamento de técnico até o local;

Abertura técnica ou necessidade de arrombamento do cofre decorrente de qualquer natureza, tais como, mas não limitada a falhas do operador, quebra das chaves, perda das senhas e chaves, tentativa de furto ou roubo, decorrentes de choques físicos ocorridos em transportes, fechamento da porta do cofre com esforço excessivo, entre outros;

Serviços elétricos, externos aos Equipamentos, manutenção de acessórios, rede lógica, ou equipamentos que não sejam objeto deste contrato, recondicionamentos, pinturas, acessórios e outros;

Fornecimento de insumos utilizados para operação do Equipamento, tais como, mas não restrito: Bobina de papel, cartucho de tinta, formulário, envelope, toner, fusor, cilindro de impressora Laser, baterias para o acionamento da fechadura eletrônica, etc;

Defeitos ou problemas causados por derramamento ou contaminação de quaisquer líquidos no Equipamento e/ou exposição à umidade ou calor excessivo;

Equipamento cujo número de identificação, bem ou de série tenha sido removido e/ou adulterado;

Quaisquer tipos de acessórios, partes, peças ou componentes não originais, ou seja, que não tenham sido fabricados com o Equipamento e, portanto, coberto pela garantia do fabricante;

Quaisquer danos estéticos no Equipamento tais como, mas não limitado a: arranhões, riscos, marcas, pontadas ou amassados, pinturas, cromados e acabamentos manchados, removidos ou descascados, revestimentos desgastados, deformados, rasgados ou desbotados pelo uso, exposição à luz solar ou limpeza constante; manchas ou sujeira, etc;

Atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo praticado pelo CONTRATANTE, pelos usuários do CONTRATANTE, ou representante legal de um ou de outro;

Invasão, hostilidades, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de rebelião, de revolução, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, atos ilícitos e outras perturbações de ordem pública e delas decorrentes.

Chamados abertos e ou atendidos que se enquadrem nas situações elencadas acima não estarão cobertos pelo contrato e serão considerados como chamados eventuais e deverão ser cobrados a parte, conforme os valores expressos na Proposta Comercial, conforme Tabela de Preço e os valores de partes e peças constantes no orçamento.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



A realização de serviços não previstos serão objetos de orçamento, com os valores de mão- de -obra e deslocamento de acordo com o constante na Proposta Comercial conforme Tabela de Preços e os valores de partes e peças constantes no orçamento, mesmo que o serviço já tenha sido executado, otimizando a visita técnica, neste caso o orçamento será encaminhado posteriormente.

Para as situações descritas nos subitens acima, por serem alheias à vontade da CONTRATADA, e, quando identificadas somente depois da visita do técnico, será apresentada mensalmente relação destes incidentes em arquivo Excel, precificados de acordo com o constante na Tabela de Preços na Proposta Comercial e nos respectivos orçamentos, sendo o valor faturado ao CONTRATANTE.

Para todas as situações descritas nos subitens acima, uma vez que são independentes do controle da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá considerar:

Os orçamentos eventuais a serem aprovados pela CONTRATANTE;

A compensação a ser considerada nos incidentes procedentes no cálculo do SLA, de forma tal, que para cada chamado extracontratual ou improdutivo, se desconsidere este tipo de incidente como sendo de prazo de SLA violado ou não atendido.

## 3 PARQUE – BASE DE EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS

| MODELO | QUANTIDADE |
|---|---|
| TMF 4100 - 290.01.863 | 157 |

## 4 PREÇOS

Os preços propostos já incluem todas as taxas devidas e foram definidos em função das demais condições comerciais constantes desta oferta. Qualquer alteração na legislação tributária vigente, ou nas condições gerais do fornecimento proposto, implicará em uma readequação dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro, estipulado por este documento.

### 4.1 VALOR DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL

| MODELO | QUANTIDADE | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|
| TMF 4100 - 290.01.863 | 157 | R$ 1.154,79 | R$ 181.302,03 |
| | | **TOTAL/MÊS** | **R$ 181.302,03** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | **12 MESES** | **R$** | **2.175.624,36** |
| | **60 MESES** | **R$** | **10.878.121,80** |

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## 4.2 PARA SERVIÇOS NÃO COBERTOS QUANDO ACIONADOS OU OCORRIDOS

| Tipo | Descrição do Serviço | Segunda à sexta-feira PN (Período Normal) | Segunda à sexta-feira PE (Período Estendido) | Sábados, Domingos ou Feriados PN (Período Normal) | Sábados, Domingos ou Feriados PE (Período Estendido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Visita técnica**<br>Serviços de inspeção técnica, instalação, desinstalação, reinstalação, remanejamentos internos (no mesmo endereço), serviço com até 4 horas de duração | R$ 811,73 | R$ 1.079,60 | R$ 1.217,62 | R$ 1.501,70 |
| 2 | **Diária técnica**<br>Serviços de inspeção técnica, instalação, desinstalação, reinstalação, remanejamentos internos (no mesmo endereço), ou outra demanda, serviço com até 8 horas de duração | R$ 1.623,46 | R$ 2.159,20 | R$ 2.435,24 | R$ 3.003,40 |
| 3 | **Hora técnica**<br>Demandas excepcionais, não enquadradas na visita ou diária técnica | R$ 202,93 | R$ 269,90 | R$ 304,40 | R$ 375,43 |
| 4 | **Plantões presenciais**<br>Solicitações para eventos com presença física (dedicada) do técnico no local, por dia / período | R$ 1.623,46 | R$ 2.159,20 | R$ 2.435,24 | R$ 3.003,40 |
| 5 | **Plantões com chamados sob demanda**<br>Solicitações para eventos sem a presença física (dedicada) do técnico no local, com acionamento se necessário, por dia / período | R$ 541,15 | R$ 719,73 | R$ 811,75 | R$ 1.001,13 |
| | **Valor para cada acionamento (chamado solicitado e atendido)**<br>Nos plantões sob demanda, se houver acionamento com o deslocamento do técnico será acrescido ao valor do plantão o correspondente de uma visita técnica (para cada chamado atendido) | R$ 811,73 | R$ 1.079,60 | R$ 1.217,62 | R$ 1.501,70 |
| 6 | **Quilometragem**<br>Valor por quilometro considerado a distância do ponto mais próximo de atendimento da rede Perto até o local (ida + volta). Outros deslocamentos que necessitem de meio de transporte por embarcações (fluviais) ou aéreos, ou ainda, situações de estradas de chão (sem asfalto), serão orçados à parte | R$ 3,47 | R$ 3,47 | R$ 3,47 | R$ 3,47 |
| 7 | **Fornecimento de partes e peças**<br>Venda de partes e peças incluindo o frete até o local do atendimento, desde que atendido por um chamado técnico com a rede de serviços da Perto, a peça substituída retornará com o técnico que realizou o atendimento | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio |
| 8 | **Cofre, abertura forçada**<br>Serviços de abertura forçada ou arrombamento do cofre, para situações de perda das chaves, senhas ou outro motivo, incluindo a visita técnica | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio |
| 9 | **Cofre, reforma**<br>Serviços de revisão, verificação de ajustes e pintura se necessário, incluindo a visita técnica | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio |
| 10 | **Cancelas**<br>Serviços de revisão, verificação de ajustes e pintura se necessário nas situações de sinistros ou colisões, incluindo a visita técnica | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio | Conforme orçamento prévio |
| | | **PN** - 8h00 até 18h00 | **PE** - 18h00 até 08h00 | **PN** - 8h00 até 18h00 | **PE** - 18h00 até 08h00 |

## 4.3 REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice ICTI apurado pelo IPEA no período.

Os preços também poderão ser revistos, caso ocorram variações nos custos, cambio, taxas e impostos que inviabilizem a CONTRATADA em manter os preços vigentes.

## 5 PENALIDADES

Para os serviços de assistência técnica, exclusivo aos chamados corretivos e cobertos pela garantia do produto, quando ocorrer atrasos superiores a 20% da volumetria mensal dos chamados designados, a CONTRATADA compromete-se a gerir plano de ação em conjunto com o CONTRATANTE, para reversão do quadro. Estará ainda sujeita a penalidade de advertência quando houver reincidência por seis meses consecutivos.

## 6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a cada 12 meses, por um período máximo de 60 meses, ou reincidido de forma amigável, com um aviso prévio de no mínimo 30 dias.

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## 7 PAGAMENTO

O preço dos serviços contratados será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação de serviços, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da nota fiscal de fatura com vencimento de até 10 dias após a entrega da mesma.

O não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE no prazo acima mencionado implicará na incidência dos seguintes encargos moratórios, a contar da data de vencimento:

Correção Monetária com base na evolução do IGP-M (FGV), mais juros de mora de 3% (três por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die"; e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor em atraso.

## 8 VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada mediante consulta e aceite formal entre as partes.

## 9 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (Relacionamento de Pós-vendas)

### 8.1 Coordenador Contrato de Pós-vendas

ELAINE CRISTINA Os Vilarinho
Fone: (11) 98982-0569
E-mail: elaine.cristina@perto.com.br

### 8.2 Supervisor de Relacionamento de Pós-vendas

Alexandre PEREIRA
Fone: (51) 3489 8926 | (51) 9 8022 0263
E-mail: alexandre.pereira@perto.com.br

### 8.3 Gerente de Serviços

Ivan MEDINA
Fone.: (11) 3738 3611 | (11) 9 8981 7838
E-mail: ivan.medina@perto.com.br

Docusign Envelope ID: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C



## 10 CONDIÇÕES GERAIS

Todas as condições gerais comerciais serão estabelecidas em contrato entre as partes, incluirão, entre outras, no mínimo as seguintes condições.

Os serviços cobertos por esta proposta serão fornecidos conforme métodos e padrões, sempre baseados em boas práticas, profissionais e corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

As condições ofertadas nesta proposta poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante comunicação pelos representantes autorizados das partes ou pelo término de sua validade.

Esta proposta consiste no pleno e completo entendimento entre as partes com relação ao objeto e serviços, substituindo todas as garantias, condições, promessas, declarações, contratos e acordos verbais ou escritos, discussões ou documentos anteriores relativos a tal assunto, e que porventura, possam ter sidos negociado pelas partes.

Em qualquer caso, a Perto não será responsável perante a Contratante, seus CONTRATANTEs e terceiros por quaisquer danos especiais, incidentais, indiretos ou consequentes ou perda de lucro sob este contrato, mesmo que a Perto tenha sido notificada ou avisada da possibilidade de tais danos ou perdas. Sem prejuízo do anteriormente exposto, a única e exclusiva responsabilidade da Perto, independentemente da forma de ação, não deverá exceder um valor igual às taxas pagas pela Contratante em relação ao equipamento fornecido.

As partes declaram para todos os efeitos legais que tiveram conhecimento do conteúdo e de todos os termos e condições desta proposta, com antecedência, e com elas estão de acordo

Esperamos que a presente proposta venha de encontro às suas expectativas e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessárias.

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 874AB67E-5C3A-443F-9FFE-DF9507967B8C
Status: Concluído

Assunto: BASA/PERTO S.A. – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO - CONTRATO 2025-222.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 57
Assinaturas: 10
Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado
Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.80

## Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: assinatura.contratos@basa.com.br
Local: DocuSign

26/11/2025 10:21:50
assinatura.contratos@basa.com.br

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| Bruna Eline da Silva Cavalcante<br>bruna.cavalcante@basa.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | Assinado por:<br>Bruna Eline da Silva Cavalcante<br>FB53D5B7727F4AA...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 163.116.230.158 | Enviado: 26/11/2025 10:34:18<br>Reenviado: 01/12/2025 07:51:27<br>Reenviado: 01/12/2025 18:37:05<br>Visualizado: 01/12/2025 18:40:20<br>Assinado: 01/12/2025 18:40:30 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Não oferecido através da Docusign | | |
| IVAN ORTIZ MEDINA<br>ivan.medina@perto.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br>IVAN ORTIZ MEDINA<br>228F201519DD422...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 200.182.168.150 | Enviado: 26/11/2025 10:34:17<br>Visualizado: 26/11/2025 13:37:13<br>Assinado: 27/11/2025 08:26:00 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 26/11/2025 13:37:12<br>ID: bec77f84-f117-494d-9fd7-58d152ec29e9 | | |
| JOSE LUIS KORMAN TENENBAUM<br>jkorman@perto.com.br<br>Diretor<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | Assinado por:<br>JOSE LUIS KORMAN TENENBAUM<br>C492897053FD4FB...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 189.22.68.226 | Enviado: 26/11/2025 10:34:17<br>Reenviado: 01/12/2025 07:51:27<br>Reenviado: 01/12/2025 18:37:05<br>Reenviado: 02/12/2025 07:19:49<br>Visualizado: 02/12/2025 23:13:53<br>Assinado: 02/12/2025 23:17:08 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 26/11/2025 23:41:00<br>ID: 53694236-1ecc-4264-867d-91e93da07285 | | |

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| --- | --- | --- |
| alan barros costa<br>alan.costa@basa.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 26/09/2025 10:09:47<br>ID: 306d2d1d-f37b-43cb-8cff-b7a3f1d65efa | **Copiado** | Enviado: 26/11/2025 10:34:18 |

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| --- | --- | --- |

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| --- | --- | --- |

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| --- | --- | --- |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 26/11/2025 10:34:18 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 02/12/2025 23:13:53 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 02/12/2025 23:17:08 |
| Concluído | Segurança verificada | 02/12/2025 23:17:08 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| --- | --- | --- |

| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |
| --- |

## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

**Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.